



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI 1153/2006

**AUTORIZA A TRANSFERIR OS  
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO  
FINANCEIRA DOS RECURSOS REPASSADOS  
A APAE DE SANTA LEOPOLDINA POR  
FORÇA DA LEI 1144/2006.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE  
LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a APAE de Santa Leopoldina, os rendimentos da aplicação financeira dos recursos já repassados a APAE de Santa Leopoldina, por força da Lei Municipal 1144/2006 e Convênio nº 002/2006, firmados entre as partes, a fim de que a mesma possa contratar a *Elaboração dos Projetos de Engenharia, Fiscalização e Acompanhamento da Obra de Construção e a Execução de Construção do Prédio* onde funcionará a APAE deste Município.**

**Art. 2º - O Município de Santa Leopoldina, deverá repassar a a APAE de Santa Leopoldina, a importância total de **R\$ 8.302,84 (Oito Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, relativos aos rendimentos de Aplicação financeira no período de **28.12.2005 a 23.02.2006** sobre o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** e os juros sobre os rendimentos no período de **24.02 a 14.03.2006**, em uma única parcela que correrá por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em Execução, oriundos da Companhia da Vale do Rio Doce/RJ em prol da APAE, depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na Conta Nº 5.383-X, Agência Nº 1300-5. Banco do Brasil de Santa Leopoldina/ ES, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social de Santa Leopoldina**

**Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, suplementares e/ou especiais, para atender o disposto nesta Lei, obedecido o disposto no Art. 43, § e incisos da Lei 4.320/64 e demais leis pertinentes.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 31 de Março de 2006.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**